



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

CONSELHO GERAL (2019/2021)

NORMAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

1. Os **TRÊS** representantes dos pais e encarregados de educação, efetivos e suplentes, são eleitos sob proposta das respetivas organizações representativas em Assembleia Geral de pais e encarregados de educação expressamente convocada para o efeito.
2. Na falta de propostas das organizações representativas dos pais e encarregados de educação, proceder-se-á à eleição direta entre os presentes na Assembleia Geral.
3. A Assembleia Eleitoral realizar-se-á no dia **14 de outubro de 2019**, entre as **18h e as 19h** no Refeitório da Escola Sede do Agrupamento.
4. As Associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova deverão apresentar **cada uma DOIS candidatos**, sendo o método de recolha e de escolha da responsabilidade de cada Associação.
5. As propostas de candidatura deverão ser enviadas por e-mail à Presidente do Conselho Geral (**anabelaestevao@aecondeixa.pt**), **até ao dia 7 de outubro inclusive**. Para a eleição apenas serão tidas em conta as propostas previamente enviadas à Presidente do Conselho Geral.
6. A verificação da regularidade das propostas de candidatura será efetuada, no dia 8 de outubro, pela Presidente do Conselho Geral que as tornará públicas neste mesmo dia.
7. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial.
8. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
9. **Tendo em conta o** princípio da representatividade dos diferentes níveis de ensino, será considerado eleito o representante mais votado do pré-escolar e 1º ciclo, do 2º e 3º ciclos e do secundário.
10. Serão eleitos **TRÊS** candidato(a)s efetivo(a)s e **TRÊS** candidato(a)s suplentes.
11. Efetuado o escrutínio, deverá ser lavrada uma ata da qual consta(m) o(s) nome(s) do(s) encarregado(s) de educação, bem como o nome, o número, o ano e a turma do(s) seu(s) educando(s). A ata deverá conter a rubrica do(s) candidato(s) eleitos e ser datada e assinada pela Presidente da CAP e pela Presidente do Conselho Geral.
12. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregues à Presidente do Conselho Geral num prazo de quarenta e oito horas e exaradas em ata.

Condeixa-a-Nova, 17 de setembro de 2019

A Presidente do Conselho Geral

(Anabela Rosa Louro Gomes Estêvão)